



LEI Nº 2.092 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a aquisição dos lotes nºs 1.091, 1.092, 1.093 e 1.104, da quadra nº 75, do Loteamento Vila Mar Saquarema, Itaúna, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, para fins de implantação de equipamentos públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

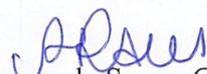
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes nºs 1.091, 1.092, 1.093 e 1.104, da quadra nº 75, do Loteamento Vila Mar Saquarema, Itaúna, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, para fins de implantação de equipamentos públicos.

Parágrafo único. O valor pago por cada lote será o de mercado, devidamente apurado através de método comparativo a ser realizado pelo setor de avaliação técnica da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de junho de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita